



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**DECRETO Nº 174, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Altera dispositivos no Decreto nº 19.111, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as dispostas no artigo 70, incisos VIII e X, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o advento da Lei federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a alteração do percentual máximo para contratação de créditos com desconto automático em folha de pagamento;

Considerando, a necessidade de regulamentar o sistema de consignações em folha de pagamento administradas pela Prefeitura Municipal de Ananindeua.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o disposto na alínea “a” do § 1º do art. 5º do Decreto nº 19.111, de 12 de dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º- .....

§ 1º. Do limite de 70% (setenta por cento) previsto no *caput* deste artigo entende-se:

a) 35% (trinta e cinco por cento) por empréstimos financeiros e outras consignações que não sejam as previstas nas alíneas “b” e “c” deste parágrafo;”

**Art. 2º.** Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 19.111, de 12 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 05 DE MAIO DE 2021.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua